



Uma Extrema Violação aos Direitos Humanos - Trabalha Escravo por Dívida: uma realidade da Brasil Contemporânea

Marcela Soares Silva*

1. Introdução

Atualmente, em todo o Brasil, milhares de pessoas estão submetidas a condições análogas a de escravo¹, principalmente no Sul do Pará. Não a mesma escravidão, que foi extinta legalmente em 13 de maio de 1888, mas outra que escraviza sob o pretexto da dívida. Esse tipo de trabalho existe com muita regularidade, principalmente em empresas agropecuárias, desde a década de 70.

Essa “escravidão contemporânea” atinge pessoas que são assoladas pela fome e que pertencem a grupos vulneráveis². A maioria, no caso do sul do Pará, é nordestina e que não possui nenhum registro civil.

Pode-se verificar que esse tipo de trabalho degradante³ é fruto de toda a desigual distribuição de renda e terra neste país, que além de ser característica do sistema do capital, é resultado da ineficiência dos poderes constituídos na sociedade e também resultante das disparidades econômicas entre as regiões, em que alguns estados são fornecedores da mão-de-obra.

Os fazendeiros no Sul do Pará, local mais freqüente do uso do “trabalho escravo”, são pragmáticos o suficiente para adotarem formas pré-capitalistas de produção. Torna-se evidente que a existência do “trabalho escravo” decorre de uma série de fatores como viabilidade econômica, social e política.

No período de 1970 a 1994, no Sul do Pará, 19.843 trabalhadores foram “escravizados”, num total de 165 fazendas e 1.000 trabalhadores foram libertados.⁴ O tema demorou a adquirir visibilidade e legitimidade, apesar de as convenções internacionais de 1926 e a de 1956, que proibiam a servidão por dívida, estarem em vigor no Brasil desde janeiro de 1966. Mesmo assim, o país demorou a criar mecanismos para combatê-la.

Resumo:

Este artigo objetiva entender o convívio do “trabalho escravo contemporâneo por dívida” com a alta tecnologia na agropecuária, a partir do processo do elevado índice de concentração fundiária verificado no país, que se aprofundam, devido a um cenário de crise profunda do capital, em que se tenta com diversos instrumentos manter sua acumulação.

Palavras-chave: trabalho escravo, reestruturação produtiva e questão agrária.

* Mestranda do programa de pós-graduação da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: marcela-soares@yahoo.com.br

Somente em 1995, o governo federal instituiu os grupos especiais de fiscalização móvel (GEFM) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Logo, as ações dos grupos móveis de fiscalização⁵, no período de 1995 a 2004⁶, libertaram 13.563 trabalhadores.

Em 2004, o Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, lançou o Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e criou a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE). Em março do mesmo ano, o Brasil reconheceu na ONU a existência de pelo menos 25 mil pessoas submetidas à condição de escravos no país. Os números servem de alerta para o tamanho do problema. Porém, mesmo que houvesse um único caso de trabalhador reduzido à escravidão no Brasil, esse caso deveria ser combatido e eliminado.

Um instrumento decorrente da fiscalização do Grupo Móvel de Fiscalização⁷ é a “lista suja”⁸ do trabalho escravo. Ou seja, é uma lista que compõe o nome das fazendas, ou melhor, unidades de produção⁹, onde foram encontrados trabalhadores em regime de “escravidão por dívida”. A sua atualização é semestral, sendo que três relações já foram divulgadas, totalizando 165 nomes¹⁰. Apesar disso tudo, a rede dos que utilizam mão-de-obra escrava conta com o respaldo econômico e o apoio de vários políticos, o que é normal na ordem burguesa, em que a “ilusão jurídica”¹¹ é inerente.

O estudo sobre esta temática objetiva entender o convívio do “trabalho escravo contemporâneo por dívida” com a alta tecnologia na agropecuária, a partir da análise do processo de crescente concentração e centralização de capitais, seguido dos elevados índices de concentração fundiária verificados no país, que se aprofundam, devido a um cenário de crise profunda do capital, no qual esse tenta com diversos instrumentos manter sua acumulação. Situação essa que permite que os trabalhadores aumentem o contingente de população sobrando para as necessidades médias do capital.

Esses trabalhadores são sujeitados à extrema exploração de sua força de trabalho, sua única fonte de riqueza, como Marx (1984) identifica que são “livres como pássaros”, livres dos seus meios de produção e livres para vender sua força de trabalho. No caso do Sul do Pará, os “peões”

nordestinos migram em busca de alternativas de sobrevivência se sujeitando a qualquer tipo de trabalho.

Este artigo propõe-se a analisar, ainda que brevemente, algumas particularidades da expansão agrícola ao norte do país, verificando o desenvolvimento econômico nacional, no período da ditadura militar, revisitando conceitos teóricos marxistas, para assim se analisar o convívio de relações de trabalho arcaicas, como o “trabalho escravo por dívida”, com a mais alta tecnologia na agropecuária.

A pesquisa deste estudo baseou-se, além da revisão bibliográfica, na análise dos documentos presentes nos arquivos do Grupo de Pesquisa sobre Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC)¹², que datam de 1970 até os dias de hoje. Também se utilizou de extratos de entrevistas, depoimentos coletados pela Comissão Pastoral da Terra, relatórios do Grupo Móvel de Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego e outros. Para entender tais questões, decorrentes da ordem burguesa, verificamos no legado marxiano como se processa e se mantém a ordem capitalista.

2. A Acumulação Capitalista e Concentração Fundiária: fundamentos da “trabalha escrava” na realidade brasileira

A base do atraso da sociedade brasileira é a propriedade territorial capitalista, pois conforme MARTINS (1994), a propriedade fundiária capitalista é responsável pela paralisação das transformações históricas no presente, o que permite reconhecer estruturas sociais do passado na atualidade, havendo uma articulação do progresso, em que o novo seja um desdobramento do velho.

Pretendemos aqui, analisar, ainda que brevemente, a questão agrária, na região Norte do Brasil, enfocando a convivência do “moderno” com o “arcaico” nas agropecuárias locais, em que o agronegócio é o “palco” de tal retrocesso nas relações trabalhistas, conforme IAMAMOTO (2001).

As desigualdades que presidem o processo de desenvolvimento do país têm sido uma de suas particularidades históricas. O ‘moderno’ se constrói por meio do ‘arcaico’, recriando nossa herança histórica patrimonialista ao atualizar marcas persistentes e, ao mesmo tempo, transformando-as no contexto

de mundialização do capital sob a hegemonia financeira. (...) A atual inserção do país de uma economia dita 'emergente' em um mercado mundializado, carrega a história de sua formação social, imprimindo um caráter peculiar à organização da produção, às relações entre o Estado e a sociedade, atingindo a formação do universo político-cultural das classes, grupos e indivíduos sociais. (IAMAMOTO, 2001: 101-102).

Para entendermos tais combinações que o sistema utiliza, é necessário resgatarmos brevemente como se desenvolveu a região no processo de expansão territorial capitalista. Foi a partir de meados dos anos 1960, que ocorreu uma aceleração da ocupação territorial do Norte do Brasil, sobretudo da região amazônica, onde foi amplamente utilizado, o "trabalho escravo por dívida"¹³, para o desmatamento e formação de pastagens para a instalação dos novos latifundiários, que contaram com incentivos e com apoio dos governos militares para a ocupação da Amazônia.

Para o Estado, sobretudo sob a autocracia burguesa, a enorme massa florestal amazônica, pouco povoada, representava uma ameaça à soberania nacional¹⁴. Assim, os custos privados para a implantação dos grandes projetos de pecuária extensiva foram reduzidos a zero.

Os incentivos fiscais e créditos subsidiados pela SUDAM¹⁵, concedidos a empresas nacionais e multinacionais, levaram à construção de muitos empreendimentos agropecuários, nos anos 1960 e 1980, que contribuíram para a apropriação da maior parte das terras amazônicas por essas empresas, à custa da expropriação de posseiros, caboclos, sítiantes, índios, entre outros.

Como garantia para o avanço da invasão sobre o espaço amazônico, a extinta Superintendência para o Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (Sudeco)¹⁶ atuava com o intuito de progredir a concentração demográfica processada no Planalto Central, no sentido da Amazônia, exercendo, inicialmente, atividade agrícola, para tornar-se regionalmente em uma estrutura econômica e social definida, capaz de funcionar como suporte para o avanço territorial.

Os projetos para a Amazônia, nos anos 70 e 80, legaram: destruição das formas de organização produtiva e social das populações nativas; intensificação da degradação ambiental; indução das migrações atraídas pela propaganda en-

ganosa; perda da identidade cultural; aumento das doenças; desapropriação das terras de populações rurais; aumento da tensão nos núcleos urbanos; destruição das terras indígenas, invadidas por estradas, inundadas por hidrelétricas e abertas à mineração; concentração fundiária e conflitos pela posse da terra.

Sem dificuldades, pode ser verificado que os programas oficiais, articulados com os interesses privados e oligárquicos, buscaram abrir o espaço amazônico para os excedentes populacionais de outras regiões, os quais expulsos de sua terra-natal transformaram-se em sem-terras, peões, operários, favelados e garimpeiros.

Hoje, a maioria dessa população deslocada, compõe conforme MARX (1984) o "exército de reserva", e se torna presa fácil dos "gatos" (aliciadores de "trabalho escravo por dívida")¹⁷ para trabalharem temporariamente em empreendimentos agropecuários, em condições totalmente degradantes.

Este "trabalho escravo por dívida" é o nosso ponto de enfoque, ao analisarmos a convivência desse, "arcaico", com a alta tecnologia, "moderno", inscrito sob os parâmetros da reestruturação produtiva na agropecuária, dentro da sociedade do capital, que pressupõe a existência do trabalho "livre" para seu desenvolvimento e acumulação.

Entende-se então, que o capital tanto elimina relações sociais e produtivas que impeçam sua reprodução ampliada, quanto incorpora a ela aquelas persistentes relações que ainda não possam ser substituídas, recriando-as em seu processo de reprodução. (MARTINS, 1994: 6).

No processo da formação da sociedade brasileira, houve, desde seu tempo colonial, uma extrema concentração fundiária, que expropriou um enorme contingente de pessoas, tornando-as trabalhadoras assalariadas, ou peões¹⁸.

Esses peões, logo, integram o "exército de reserva" (MARX, 1984), algo inerente e necessário à acumulação capitalista. Essa condição obriga os peões a aceitarem qualquer proposta de emprego para sustentarem suas famílias, pois as alternativas que surgem, para essa população, são empregos temporários, de baixíssimos salários, onde facilmente ocorre a superexploração.

A partir da década de 1990, a reestruturação produtiva desencadeou uma redução dos ní-

veis de emprego, com a inovação tecnológica, e a desregulamentação das relações de trabalho, promovendo a precarização do trabalho e a superexploração, que se exacerba no cenário, em que o trabalho escravo se repõe. Essa realidade, necessária a este momento histórico da acumulação do capital, prejudicou, ainda mais, as condições de sobrevivência desses peões.

MARX (1984: 203) refere-se ao sobretabalho dos trabalhadores empregados, que aumenta “as fileiras de sua reserva”, ao mesmo tempo em que, essa última, obriga a primeira “ao sobretabalho e à submissão aos ditames do capital”. Uma situação semelhante ocorre no sul do Pará: esses peões, que são conhecidos também como “peões de trecho”¹⁹ saem de seus locais de origem, onde há uma extrema abundância de mão-de-obra e escassez de emprego, à procura de ocupação para sustentar a si e suas famílias, percorrendo o Norte do país.

3. O “trabalha escrava por dívida” – uma extrema violação aos direitos humanos

A acelerada expansão em direção à Amazônia deu-se numa situação bem diversa, constituindo-se num processo apoiado na repressão e na falta de liberdade política, num contexto de anticomunismo no qual, justamente as classes trabalhadoras, na cidade e no campo, tornavam-se suspeitas da subversão da ordem política sempre que reagiam às péssimas condições de vida que o regime militar lhes impusera.

Os principais aliados e favorecidos do regime militar foram os proprietários de terra e os empresários, o que promoveu uma situação em que a exploração do trabalho ficava acentuadamente na dependência do arbítrio do fazendeiro ou de seus representantes. Esse ambiente repressivo, associado à superexploração, gerou a debilidade das instituições da justiça e da polícia, as quais, por vezes, tornaram-se abertamente coniventes com a “escravização” dos trabalhadores e com a expulsão de camponeses da terra.

Os latifundiários sempre foram favorecidos em critérios próprios do Direito, embora ilegais; como ainda hoje, são defendidos no Congresso Nacional pela bancada ruralista. Esse poder aumentou com a conversão do grande empresário

em proprietário de terra, ou vice-versa, com base numa ampla multiplicação do tamanho das propriedades fundiárias.

Esses novos proprietários rurais, propriamente capitalistas, reproduziram com facilidade em suas fazendas o tipo de dominação, repressão e violência característica da dominação patrimonial. E sendo coniventes e beneficiários, delegaram a intermediários, como os gerentes e capatazes educados na tradição do poder pessoal, a responsabilidade pelas decisões e pela administração de seus bens.

Diante deste processo, entende-se que o “trabalho escravo por dívida” é um componente próprio do processo da acumulação do capital, uma vez que o capitalismo não é só compatível com o trabalho “livre”, pois em diversas situações prefere o uso da força de trabalho não livre ou “análoga à condição de escravo”.

Nessas regiões onde o capital mescla elementos “arcaicos” e “modernos” em seu processo de reprodução, as circunstâncias do seu próprio desenvolvimento, ou seja, circunstâncias sociais, políticas, históricas e culturais da acumulação favorecem tal combinação. Esses elementos “arcaicos” podem ser atribuídos a estruturas sociais, econômicas e políticas de um modo de produção ainda não completamente destruído pelo desenvolvimento do modo de produção capitalista.

Na frente pioneira, na década de 1970, o trabalho escravo foi utilizado, principalmente em tarefas próprias de uma situação de acumulação primitiva, sendo um momento de expropriação dos meios de vida, prolongando-se na superexploração da força de trabalho. Para MARTINS, (1994) o uso do “trabalho escravo” tende a expressar o processo de acumulação primitiva, até porque essa “pode se mesclar e se confundir com a reprodução do capital”. (MARTINS, 1994: 9).

Os trabalhadores têm sido alocados, sazonalmente, nesse regime de “escravidão por dívida”, principalmente no corte da cana-de-açúcar, na colheita de café e de semente de capim para a formação ou manutenção de pastos.

O emprego desse tipo de trabalho em setores primordialmente agropecuários, voltados para o mercado interno e para a exportação, faz-nos entender que mecanismos da acumulação primitiva podem estender-se pelo interior do processo de reprodução do capital.

O “trabalho escravo por dívida” é a variação extrema do trabalho assalariado em condições de superexploração, em que a exploração do trabalhador é levada ao limite de comprometer sua própria sobrevivência. Essas relações de superexploração decorrem da incorporação dos mecanismos de acumulação primitiva no processo de reprodução do capital.

MARTINS (1994) se refere à superexploração a que o peão é submetido nesse regime de “escravidão por dívida”, pois esse trabalhador é descartável e facilmente substituível, devido à existência de um grande “exército de reserva”. Além disso, o argumento da dívida contraída pelo “peão” é apresentado como prerrogativa para privação objetiva de sua liberdade. Quanto à contração da dívida em si, ela é perfeitamente compreensível a partir do entendimento que:

O capital pode extrair mais-valia além do limite determinado pela reprodução da força-de-trabalho, pagando aos trabalhadores salários insuficientes para a recomposição de suas forças físicas após a jornada de trabalho, ou após o pagamento do salário. Nesse caso, o salário pago, sendo insuficiente, compromete a sobrevivência do trabalhador e/ou dos membros de sua família, comprometendo a reprodução da mão-de-obra torna o trabalhador substituível e descartável [ou eternamente endividado](IDEM: 12).

O processo do sistema da coerção se inicia com o aliciamento dos peões, no qual o fazendeiro geralmente alicia diretamente ou indiretamente por intermédio dos empreiteiros, mais conhecidos como “gatos”, peões de outros municípios ou mesmo fora do estado. Além do Sul do Pará, o Maranhão e o Piauí são os maiores fornecedores desse tipo de mão-de-obra.

Quando chegam às fazendas, os peões são informados de que só poderão sair após pagarem o “abono” recebido no ato do recrutamento e os gastos com o transporte, a hospedagem e a alimentação efetivados no decorrer da viagem. Essa dívida aumenta, pois a comida que comem e os instrumentos de trabalho são responsabilidades do peão, que deverá adquiri-los em uma cantina da fazenda.

A eficiência do sistema de coerção depende de diversos fatores, tais como a responsabilidade moral sentida pelos peões em relação à dívida, a presença de homens armados e a localiza-

ção das fazendas que são muito distantes de suas cidades. Então, são quatro as características principais: a servidão por dívida, a retenção dos documentos, as condições geográficas – o difícil acesso - e o uso das armas. Nos casos da escravidão rural é comum que diferentes formas de coação sejam utilizadas simultaneamente.

Além disso, existem os maus tratos, fraudes, ameaças, violência física e psicológica. Esse conjunto compõe uma violação aos direitos humanos, colocando a dívida acima da vida.

Verificamos que a Amazônia²⁰ se desenvolveu de um modo extremamente predatório, em que o capital sempre objetivando maximizar o lucro, viola as legislações trabalhista e ambiental. Nessa região, a agropecuária tem adquirido extrema importância político-econômica no favorecimento do superávit primário nacional, e é onde se encontra a maior incidência de “trabalho escravo por dívida”. Temos, por exemplo, “trabalho escravo” nas plantações de pimenta-do-reino – nas Fazendas Senor (que possui participação acionária da belga Sipef)²¹ e na Pindaré, em Dom Eliseu no Sudeste do Pará. Esses empreendimentos agrícolas produzem para o mercado interno e exportam para a Europa e os Estados Unidos. Já a pecuária é outro ramo de atividade de 80% das fazendas que utilizam o “trabalho escravo por dívida” e o principal responsável pelo desmatamento da floresta amazônica.

Esses empresários diminuem os custos trabalhistas e ignoram os direitos humanos para embolsar posições nesse cenário de grande concorrência. Os intermediários da cadeia produtiva e exportadores nem sempre têm consciência desse crime. Sob o ponto de vista legal, esses intermediários, varejistas e exportadores não possuem responsabilidade pelos seus fornecedores.

Entretanto, é importante salientar que tanto o capital nacional quanto o internacional, que têm investimentos no setor agropecuário da região Norte, têm evitado posicionar-se sobre a erradicação do trabalho escravo. A tendência do governo até agora tem sido proteger, a todo custo, o agronegócio brasileiro voltado ao mercado externo, que é um dos principais responsáveis pelos resultados positivos em nossa balança de pagamentos, conforme os técnicos do governo.

Não se calcula, em curto prazo, uma mudança no padrão de desenvolvimento fundiário,

que mantém a monocultura exportadora como prioridade, em detrimento à agricultura familiar. Isso se pode verificar em ações, como a meta de uma empresa como a Embrapa²², que é ampliar o apoio aos latifundiários, apesar de reconhecer que as pequenas propriedades rurais e familiares produzem a maior parte do alimento do mercado interno.

Além disso, esses grandes latifundiários que utilizam “trabalho escravo” possuem um grande respaldo político, como a bancada ruralista²³, que no Congresso Nacional, consegue travar o andamento dos projetos de leis fundamentais, como a proposta de emenda constitucional²⁴ que prevê o confisco das terras em que o “trabalho escravo” foi encontrado. A “*ilusão jurídica*” (MESZÁROS, 1993:204) é algo inerente à sociedade do capital, o que favorece esses inúmeros empresários na violação das leis em prol da acumulação, e por isso temos várias figuras políticas²⁵ envolvidas com esse crime.

4. Considerações Finais

No decorrer deste trabalho, procurou-se apresentar os traços mais gerais da combinação, inerente e necessária, do “arcaico” com o “moderno” da acumulação capitalista, sem o anseio de esgotar tal discussão.

Durante a trajetória dessa análise, nos deparamos com algumas conclusões feitas ao longo do estudo do objeto elucidado, verificando suas causas e conseqüências.

O processo da pesquisa nos permitiu uma breve análise da temática a partir dos fundamentos da economia política marxiana, e em virtude de tal tema não ser freqüentemente abordado sob este viés, observamos algumas dificuldades quanto ao desvelamento do objeto de estudo.

Contudo, conferimos que para o desenvolvimento do processo produtivo, o sistema do capital necessita alcançar a propriedade da terra, expressa através da renda fundiária capitalista, para expandir o mercado interno, a partir da expropriação dos camponeses, transformando-os em trabalhadores “livres” de seus meios de produção e “livres” para vender sua força de trabalho ou morrer de fome.

O capital, em sua relação de exploração, degrada o sujeito real da produção, fazendo com

que o trabalho reconheça outro sujeito acima de si mesmo. Para obter a submissão do trabalhador no processo produtivo, o capital necessita de suas personificações, com a finalidade de impor e mediar seus imperativos objetivos.

A existência de uma população de trabalhadores excedente é condição necessária para a acumulação e para o desenvolvimento da riqueza capitalista, pois com o desenvolvimento da produtividade do trabalho, a massa de riqueza cresce e impulsiona novos ramos de produção. Nesses casos, grandes contingentes humanos têm de estar disponíveis para serem exploradas, sem prejudicar a escala da produção nos ramos já existentes. Os novos métodos de produção proporcionam a transformação crescente de uma parte da população trabalhadora em desempregados.

Com a reestruturação produtiva, os trabalhadores passaram a se submeter com mais intensidade a qualquer ditame do capital para manter seu emprego, intensificando assim sua produtividade, tornando-se multifuncionais e polivalentes, aceitando qualquer proposta, o que decorre num aumento do “exército de reserva”.

E como a Amazônia, cenário de nossa pesquisa, apresentou um desenvolvimento extremamente predatório, no qual o capital sempre objetivou a maximização do lucro, ainda que violando as legislações trabalhista e ambiental, a existência de formas ultrajantes de exploração do trabalho alheio tem sido algo presente.

Nessa região, a agropecuária ou agronegócio está adquirindo extrema importância político-econômica no favorecimento do superávit primário nacional, e é onde se encontra a maior incidência de “trabalho escravo por dívida”.

Os trabalhadores são convocados, sazonalmente, nesse regime de “escravidão por dívida”, principalmente no corte da cana-de-açúcar, na colheita de café e da semente de capim para a formação ou manutenção de pastos.

O uso desse tipo de “trabalho escravo por dívida” em setores primordialmente agropecuários, voltados para o mercado interno e para a exportação, fez-nos entender que mecanismos da acumulação primitiva podem estender-se pelo interior do processo da reprodução do capital, na atualidade, permitindo a convivência do chamado trabalho livre como o “trabalho escravo”.

Diante desse processo, entende-se que o “trabalho escravo por dívida” é um elemento funcional ao processo de acumulação capitalista, uma vez que a ordem burguesa não é só compatível com o trabalho “livre”, pois em diversas situações prefere o uso de uma força de trabalho não livre.

Porém, é importante reconhecer que o “trabalho escravo por dívida” apresenta-se de modo diferente em relação ao modelo escravista clássico, pois esse estava no centro da economia e era legalizado e justificado ideologicamente. Este tipo de “trabalho escravo contemporâneo” se for eliminado não inviabilizará o modo de produção capitalista.

Nessas regiões onde o capital combina elementos “arcaicos” e “modernos” em seu processo de reprodução, percebe-se que as circunstâncias regionais, sociais, políticas, históricas e culturais favoreceram tal ambigüidade.

O intuito deste estudo, portanto, foi entender o trabalho sob a ótica burguesa e os rumos que toma o modo da produção capitalista para manter sua acumulação, a partir da análise do uso do “trabalho escravo por dívida” e da inovação tecnológica, presentes tanto nas indústrias quanto na agropecuária. A partir daí, verificamos que esse processo, a combinação de elementos “arcaicos” e “modernos”, é algo inerente à ordem burguesa.

Defender a reforma agrária e a implementação de políticas públicas, como por exemplo, políticas de geração de emprego e renda são ações e medidas que amenizariam a superexploração do trabalho, pois sabemos que na ordem do capital a desigualdade social e a impunidade são inerentes. Somente inseridos em outra ordem societária justa, igualitária e sem opressões, poderíamos acabar de vez com esta violação aos direitos humanos.

5. Notas

¹ Verifique em (REZENDE, 2004: 35).

² Pessoas que integram o “exército de reserva” que não possuem muitas alternativas para se subsistirem.

³ O “trabalho escravo por dívida” é uma forma de trabalho degradante, em que o sujeito perde seu direito de ir e vir, a partir da coação física e moral sob a justificativa da dívida contraída pelo peão.

⁴ Fonte: Arquivo da Comissão Pastoral da Terra de Conceição do Araguaia (2003)

⁵ Grupo integrado por auditores fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, procuradores do Ministério Público do Trabalho e agentes da Polícia Federal.

⁶ Dados da Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT/MTE até dezembro de 2004.

⁷ Grupo integrado por auditores fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, procuradores do Ministério Público do Trabalho e agentes da Polícia Federal.

⁸ Com base na “lista suja”, já estão sendo impedidos os relacionamentos de obterem novos contratos com os Fundos Constitucionais de Financiamento, investigada a situação fundiária dos relacionamentos e levantadas as suas cadeias produtivas. Decorre da fiscalização também as ações civis públicas e coletivas que vêm sendo ajuizadas pelo ministério Público do Trabalho, em que empresários são obrigados a se adequar às normas trabalhistas.

⁹ O termo “unidade de produção” é o utilizado pelo banco de dados do grupo de pesquisa (GPTEC - Grupo de Pesquisa sobre Trabalho Escravo Contemporâneo) do qual faço parte, para a identificação destes empreendimentos que utilizam mão-de-obra “escrava”, pois nem sempre são fazendas, podem ser carvoarias, usinas, etc.

¹⁰ Até a primeira semana de março de 2005, nove fazendas estavam suspensas por liminar das justiças federal e do Trabalho, diminuindo para 156 a quantidade de propriedades sob sanção.

¹¹ Verifique em MÉSZAROS (1993: 204-206)

¹² Alocado no Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, minha inserção nesse grupo de pesquisa ocorreu no segundo semestre de 2003, ainda na graduação em Serviço Social.

¹³ “Trabalho temporário sob coerção, como pretexto de dívida, existente com muita regularidade em empresas agropecuárias, principalmente desde os anos 1960”. (REZENDE FIGUEIRA, 2004: 34). Para designar essa forma de relação de exploração do trabalho têm sido utilizadas outras nomenclaturas também, como: formas de imobilização, trabalho repressivo ou coercitivo, peonagem, escravidão temporária e por dívida. Existe uma grande polêmica no âmbito acadêmico e jurídico, que gira em torno da utilização destas nomenclaturas. Identifico esta realidade como “trabalho escravo por dívida” conforme diversos autores, (REZENDE FIGUEIRA, 2004; MARTINS, 1994; ESTERCI, 1987), apesar de considerar que o fundamental é que estes instrumentos conceituais possibilitem um real entendimento da realidade das relações de trabalho.

¹⁴ O lema dos militares era “integrar para não entregar”, ou seja, a integração da Amazônia era fundamental, para que não fosse ocupada por potências estrangeiras. Ainda se referia a ocupação dos espaços vazios, apesar da região ser ocupada por tribos indígenas e por uma pequena população camponesa.

¹⁵ A Superintendência de Valorização Econômica da Amazônia, transformada, em 1966, na Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), tinha como objetivo, aproveitar e tornar economicamente ativas as áreas inundáveis, explorar os recursos minerais e implantar uma rede de comunicação e transportes.

¹⁶ Com a extinção da Autarquia Federal Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste-SUDECO, em 1990, existe uma proposta de criação da nova Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), verifique no sítio www.integracao.gov.br

¹⁷ Conforme (REZENDE FIGUEIRA, 2004: 17): “Gato: empreiteiro contratado para desflorestamento, feitura e conservação

de pastos e cercas ou outros serviços para fazendeiros e empresas agropecuárias na Amazônia. Muitas vezes anda armado, trabalha com parentes e com uma rede de "fiscais", e são acusados de diversos crimes, inclusive homicídios. Em geral os mais violentos gozam de prestígio, são considerados eficientes e podem prestar serviço por anos consecutivos para as maiores empresas."

¹⁸ REZENDE FIGUEIRA (2004) identifica o peão, como "trabalhador rural em atividade braçal, levado para empreendimentos agropecuários na Amazônia, onde deve executar trabalhos pesados, de baixa qualificação profissional, em geral sob coerção. O termo é também utilizado para identificar as pessoas em atividades de desflorestamento, feitura e conservação de pastos e cercas, aliciadas pelo fazendeiro, empreiteiro ou por um seu preposto". (IDEM: 18)

¹⁹ "Trabalhador fora de seu lugar de origem, desligado das antigas relações familiares sem construir novas, trabalha sucessivamente em fazendas atrelado a um ou diversos empreiteiros. Entre uma empreita e outra cria débitos em pensões e cabarés, mantendo-se preso à rede de endividamento e ao trabalho coercitivo. Em geral é analfabeto, sem qualificação profissional e tem problemas de alcoolismo. É também chamado de peão rodado." (REZENDE FIGUEIRA, 2004: 18)

²⁰ O estado do Pará tem o maior número de libertados, com 5.695 trabalhadores entre 1995 e a primeira quinzena de dezembro de 2004. A maioria estava em propriedades atreladas à pecuária, derrubando a floresta para aumentar a área ou limpando o pasto. A rede de comercialização na qual estão inseridas essas fazendas escoam sua produção para todos os continentes.

²¹ Pode-se verificar a notícia no jornal Folha de São Paulo do dia 16 de outubro de 2002 – A5 – Brasil Profundo: "Mais de 180 são encontrados em condições de escravidão".

²² "A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), dona de um orçamento de R\$660 milhões, foi criada em 26 de abril de 1973 com a função de buscar soluções para o desenvolvimento do agronegócio, com geração e transferência de tecnologia". (CAETANO, V. e VASCONCELOS, A. O GLOBO. O País - 3 – 22/01/2005)

²³ A bancada ruralista tem obstaculizado a aprovação da PEC 438/2001. O conflito de terras é multiplicado, promovendo uma série de assassinatos, em que estão envolvidas figuras políticas para o desenvolvimento do agronegócio em detrimento da agricultura familiar e do desenvolvimento sustentável.

Essa questão é própria do capitalismo, pois para se manter e otimizar sua produção necessita destruir o ecossistema, explorar cada vez mais o homem, com trabalhos crescentemente degradantes.

²⁴ A Proposta de Emenda Constitucional 438/2001 estabelece nova redação ao art. 243 da Constituição Federal "pena de perdimento de gleba onde for constatada a exploração de trabalho escravo, revertendo a área a projetos de reforma agrária" (REZENDE FIGUEIRA, 2004: 47).

²⁵ No Rio de Janeiro, por exemplo, o presidente da ALERJ (Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro), Jorge Sayed Picciani, está em processo de julgamento porque, em junho de 2003, uma ação de um grupo móvel de fiscalização libertou 39 trabalhadores de sua fazenda, chamada Agrovás, em São Félix do Araguaia, no estado do Mato Grosso. Os peões estavam submetidos à vigilância armada de "gatos", além do que lavavam roupa, tomavam banho e bebiam a mesma água. Embora a fazenda seja de criação de gado, os peões não tinham acesso à carne e estavam caçando animais silvestres, para comer.

6. Referências Bibliográficas

CANUTO, A., LUZ, C. R. da S. e GONÇALVES, J. B. – *Conflitos no campo - CPT Nacional*, Goiânia, 2004.

ESTERCI, N. A dívida que escraviza. IN: *Trabalho Escravo no Brasil Contemporâneo* (V.V.A.A.), Goiânia: CPT, pág. 101-125, 1999.

GUERRA, Y. As racionalidades do capitalismo e o Serviço Social. IN: MOURO, H.& SIMÕES, D. (org.) *100 anos de Serviço Social*, Quarteto, Coimbra, 2001.

IAMAMOTO, M. *Trabalho e indivíduo social*. Cortez, São Paulo, 2001.

MARTINS, J. S. A reprodução do capital na frente pioneira e o renascimento da escravidão no Brasil. IN: *Tempo Social, Revista de Sociologia, USP*, Vol. 6, nos. 1-2, 1994.

MARX, K. *O Capital*. Editora Abril, São Paulo, 1984.

MÉSZAROS, I. Desenvolvimentos capitalistas e "direitos do homem" IN: *Filosofia, Ideologia e Ciência Social*, São Paulo, 1993.

REZENDE FIGUEIRA, R. *Pisando fora da própria sombra – A escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*, Civilização Brasileira, Rio de Janeiro, 2004.

Abstract:

The objective of this article is to understand the conviviality of the "slave labor contemporary for debt" with the high technology in the farming one, from the process of the raised index of agrarian concentration verified in the country, that if goes deep, due to a scene of deep crisis of the capital, in which this tries with diverse instruments to keep its accumulation.

keywords: slave labor, productive restructuring and land question.